

- d) Promover o conhecimento e a evolução dos determinantes dos comportamentos associados ao risco de infecção VIH/sida;
- e) Promover a adopção generalizada de práticas clínicas e terapêuticas baseadas no melhor conhecimento disponível, assim assegurando um acesso equitativo aos cuidados;
- f) Promover a análise de tendências e a elaboração de cenários prospectivos.

5 — No âmbito dos objectivos referidos no número anterior, o coordenador nacional para a infecção VIH/sida deve:

- a) Criar e coordenar um sistema integrado de informação de âmbito nacional para a vigilância epidemiológica da infecção VIH/sida;
- b) Promover a criação e acompanhamento de coortes de doentes com infecção VIH/sida e de indivíduos considerados em risco especialmente elevado;
- c) Ter acesso a toda a informação estatística e económica pertinente;
- d) Desenvolver programas estratégicos específicos e promover a sua avaliação;
- e) Intervir nos vários níveis de prevenção da infecção VIH/sida através de uma actuação que, privilegiando as prevenções primordial e primária, não descarta o tratamento e a reabilitação dos doentes;
- f) Articular com os demais serviços e organismos competentes as actividades de prevenção em domínios afins relevantes particularmente no que respeita às doenças sexualmente transmissíveis e ao Plano Nacional de Luta contra a Tuberculose;
- g) Promover a saúde da população através da educação e da informação dos cidadãos, com vista a estimular o conhecimento individual quanto ao estatuto VIH e o acesso precoce e continuado aos serviços de saúde nos casos de infecção;
- h) Promover, em conjunto com organismos profissionais, serviços e outros organismos competentes, particularmente nas áreas da educação, justiça e saúde, a elaboração e implementação de actividades concertadas, compreendendo a estrutura, os meios humanos, tecnológicos e organizacionais que contrariem os comportamentos de risco e o controlo da infecção em grupos específicos;
- i) Colaborar na política de vacinação e de medicamentos usados no tratamento da infecção VIH/sida, nomeadamente tendo em conta a importância da propriedade intelectual incorporável nos ensaios clínicos;
- j) Intervir nas redes de prestação de cuidados continuados, de reabilitação e paliativos, garantindo o acesso generalizado dos doentes com infecção VIH/sida a estes serviços;
- k) Estimular a formação e a capacitação de profissionais com os variados perfis disciplinares indispensáveis à sustentabilidade das acções de prevenção da infecção VIH/sida;
- l) Promover a investigação relevante para orientar as medidas nacionais de prevenção da infecção VIH/sida;
- m) Estabelecer a articulação com organismos internacionais, europeus em especial, representando o Ministério da Saúde junto de organismos similares.

6 — Ao nível dos sistemas de informação, compete ao coordenador nacional para a infecção VIH/sida:

- a) Promover o mais escrupuloso respeito pelas regras de sigilo e protecção da informação;
- b) Incentivar a declaração da infecção VIH/sida e promover o desaparecimento gradual da subdeclaração;
- c) Promover o conhecimento do impacte social da infecção VIH/sida;
- d) Promover a disponibilidade de informação clínica e económica relativa ao diagnóstico e tratamento da infecção VIH/sida;
- e) Promover a avaliação da qualidade das informações de rotina.

7 — Compete ao coordenador nacional para a infecção VIH/sida:

- a) Liderar a estratégia do Ministério da Saúde para a infecção VIH/sida;
- b) Providenciar, junto dos serviços e organismos competentes, a obtenção dos meios e instrumentos necessários ao desempenho da sua missão;
- c) Assessorar os órgãos da administração central e regional do Ministério nas matérias relacionadas com a infecção VIH/sida, nomeadamente nas decisões de planeamento, aquisição e instalação de serviços, recursos humanos e tecnologia adequada à sua prevenção;
- d) Apresentar regularmente relatórios de acompanhamento da infecção VIH/sida em Portugal e do andamento do Programa Nacional de Prevenção da Infecção VIH/sida;

- e) Propor e organizar, quando necessário, o recurso a serviços externos de consultadoria;
- f) Apoiar o alto-comissário da saúde no acompanhamento do Plano Nacional de Saúde;
- g) Exercer as competências que nele forem delegadas ou subdelegadas pelo alto-comissário da saúde.

8 — Incumbe aos serviços e organismos do Ministério da Saúde o dever de colaboração com o coordenador nacional nomeado por este despacho, de acordo com o quadro de competências definido.

9 — Para o cumprimento dos seus objectivos, o coordenador nacional para a infecção VIH/sida será dotado dos meios financeiros e logísticos indispensáveis, que incluirão instalação, secretariado, meios informáticos e de comunicação e transporte próprio.

25 de Agosto de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 19 872/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 31 de Agosto de 2005:

José Manuel de Carvalho Santana Carlos, assessor principal da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal do ex-Departamento de Modernização e Recursos da Saúde — autorizado a regressar ao serviço a 1 de Setembro de 2005, após situação de licença sem vencimento de longa duração, e na mesma data autorizada a transferência para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

31 de Agosto de 2005. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Aviso n.º 8067/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na carreira de pessoal de serviços gerais, referência A — auxiliar de acção médica e referência B — auxiliar de apoio e vigilância do quadro do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro (concurso n.º 16/2000).* — 1 — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, de 18 de Agosto de 2005, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com a alínea b) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informam-se os interessados de que se encontra afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 4 de Maio de 2001.

2 — Da homologação cabe concurso, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do referido diploma, no prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

31 de Agosto de 2005. — O Técnico Superior de 1.ª Classe, *Victor Lima*.

Aviso n.º 8068/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 34 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se pública a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento para dois lugares na categoria de assistente de imuno-hemoterapia, da carreira médica hospitalar, do quadro transitório do Subgrupo Hospitalar Capuchos/Desterro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 18 de Abril de 2005, devidamente homologada por despacho de 30 de Agosto de 2005, do administrador hospitalar em substituição do vogal executivo da área de recursos humanos do Centro Hospitalar de Lisboa, no uso de competências subdelegadas:

- 1.º Carla Emília Pereira Figueiredo e Silva Nunes Leão — 16,1 valores.
- 2.º Carlos Adrián Aldeia de Jesus — 14,6 valores.

Nos termos do n.º 35 do mesmo diploma, da homologação cabe recurso administrativo para a Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, a interpor no prazo de 10 dias úteis, e que deverá ser entregue, preferencialmente, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Cen-

tro Hospitalar de Lisboa, instalado no Hospital de São José, ou remetido por correio para a Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa.

31 de Agosto de 2005. — Pelo Director de Serviços, *Vitor Manuel Lima*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 8069/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do presidente do conselho de administração deste Hospital de 2 de Setembro de 2005, e nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final do concurso institucional interno geral de provimento para assistente hospitalar de endocrinologia da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 11 551/2004, de 9 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental:

	Valores
1.º José António Silva Nunes	17,06
2.º Maria Cristina Costa Santos Borges Santos	15,55
3.º Teresa Berta Oliveira Aguiar Monteiro Sabino	15
4.º Zulmira Maria Paiva Jorge	14,87
5.º Ema Paula Ricca Pinto Lacerda Nobre Machado Caetano	13,82
6.º Carlos José Saraiva Fernandes	13,48
7.º Sílvia Margarida Duarte Teixeira Guerra	12,87
8.º Luís Jorge Oliveira Lopes	12,02

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

2 de Setembro de 2005. — O Administrador Hospitalar, *Sá de Almeida*.

Aviso n.º 8070/2005 (2.ª série). — *Concurso institucional interno geral de provimento para assistente de medicina interna, da carreira médica hospitalar.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Outubro, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração do Hospital de Curry Cabral de 7 de Junho de 2005, e após obtida aprovação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 13 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a partir da publicação do presente aviso, concurso institucional interno geral de provimento para quatro vagas de assistente da carreira médica hospitalar de medicina interna do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 717/95, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1129/97, de 7 de Novembro.

2 — O concurso é válido para as vagas enunciadas e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano.

3 — O concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso, independentemente do serviço a que pertencam, e já vinculados à função pública.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 73/90, de 6 de Março, e 412/99, de 15 de Outubro, e na Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, e, supletivamente, pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo e do regime geral de recrutamento e selecção do pessoal da Administração Pública.

5 — O lugar de trabalho é no Hospital de Curry Cabral, sito na Rua da Beneficência, 8, em Lisboa, ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — Regime de trabalho — o regime de trabalho estabelecer-se-á nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 412/99, de 15 de Novembro, e poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo com as

disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

7 — Requisitos gerais — os enunciados no n.º 22 da secção v do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — Requisitos especiais — os do n.º 23 da secção v do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro — posse do grau de assistente de medicina interna ou a sua equivalência obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e estar inscrito na Ordem dos Médicos.

9 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, com apreciação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Curry Cabral, a entregar directamente no Serviço de Pessoal, sito no Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, Lisboa, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura.

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertença;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10.2.1 — Os requerimentos devem ser instruídos com:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente de medicina interna ou da equivalência a esse grau;
- Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae* (datados e assinados).

10.3 — O documento mencionado na alínea c) do número anterior pode ser substituído por declaração no requerimento, em alínea separada e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra.

10.4 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 10.2.1 implica a não admissão ao concurso.

10.5 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

11 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

12 — As listas relativas ao concurso serão afixadas no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral e os candidatos notificados por officio registado com aviso de recepção acompanhado da cópia da lista.

13 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, dispondo os candidatos de 10 dias úteis após a publicação para recorrer, com efeito suspensivo, para o Ministro da Saúde ou para a entidade em que tenha sido delegada a competência.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José António Malhado, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Curry Cabral.

1.º vogal efectivo — Dr.ª Maria Natália Pombinho Madureira Gouveia Freitas, assistente hospitalar graduada de medicina interna do Hospital de Curry Cabral.

2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria João Botto Moreira Barros Macias Marques, assistente hospitalar graduada de medicina interna do Hospital de Curry Cabral.

1.º vogal suplente — Dr.ª Ana Maria Franco Dias Ferreira, assistente hospitalar graduada de medicina interna do Hospital de Curry Cabral.